

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
MUNICIPAL DE ECONOMIA DE IMPACTO DE CURITIBA

A **Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A**, constituída sob nº de CNPJ 09.324.976/0001-94, conforme Leis municipais nº 12.439/2007 e 16.262/2023, cuja finalidade é o fomento das atividades econômicas da cidade de Curitiba, através do desenvolvimento da infraestrutura, da base empresarial, da ciência e da tecnologia com ênfase nas parcerias público-privadas, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e da sua população, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, bem como conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.825/2024, torna público o presente Edital de Convocação para seleção de representantes da sociedade civil organizada e da academia interessados em compor o **Comitê Municipal da Estratégia de Economia de Impacto de Curitiba**, de acordo com as seguintes disposições:

Considerando o disposto no artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 12.439/2007, que define que a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação atuará em colaboração com os órgãos e demais entidades do Município de Curitiba para a promoção de novos investimentos e para a consolidação dos existentes, cuja natureza e porte contribuam estrategicamente e de maneira sustentável para o desenvolvimento socioeconômico de Curitiba;

Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, I a XV, da Lei Municipal nº 15.324/2018, que definiu como princípios, aplicados adicionalmente à Lei Federal de Inovação, especialmente no que se refere ao incentivo à constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;

Considerando o potencial de transformação econômica positiva para a cidade de Curitiba gerado a partir das atividades de impacto socioambiental, em especial aquelas promovidas no âmbito do Vale do Pinhão, que cancelaram a Curitiba o reconhecimento nacional e internacional como cidade inteligente e sustentável;

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar entidades, órgãos e instituições da sociedade civil organizada e academia para compor o Comitê Municipal de Economia de Impacto, com a finalidade

de implementar a Estratégia Municipal de Economia de Impacto, conforme definido no Decreto nº 1.825/2024.

1.2. O Comitê é paritário com o objetivo de garantir equilíbrio, legitimidade, transparência e diversidade colaborativa de perspectivas na tomada de decisões, constituído de forma igualitária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, cujos representantes da Administração Pública Direta e Indireta serão nomeados pelo Poder Público.

2. DO COMITÊ MUNICIPAL DE ECONOMIA DE IMPACTO

2.1. O Comitê atuará com a seguinte estrutura:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Vice - Presidência;
- IV - Secretaria Executiva e;
- V - Grupos de Trabalho.

2.2. A Plenária, formada pela maioria dos membros do Comitê, é a instância superior deliberativa.

2.3. A Presidência do Comitê será exercida pela Presidência da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação, ao passo que a Vice-Presidência e Secretaria Executiva serão votadas na primeira reunião do Comitê.

2.4. A princípio, o Comitê contará com 4 (quatro) Grupos de Trabalho, cujas competências e metas deverão ser definidas em plenária, para o pleno exercício das competências do Comitê, conforme Decreto nº 1.825/2024, podendo ser de caráter temporário ou permanente, sendo compostos por membros nomeados em plenária, com direito a voz nas discussões.

2.5. Em virtude dos efeitos deste Edital e/ou do Decreto nº 1.825/2024, os Grupos de Trabalho e seus representantes não exercerão atividade remunerada, bem como não terão quaisquer vínculos com os membros do Comitê e as entidades que representarem.

2.6. Demonstrado o interesse público, a composição do Comitê poderá ser revista e atualizada, a qualquer tempo, podendo se decidir pela manutenção, inclusão, exclusão ou substituição das instituições previstas, visando garantir a participação de outros setores ou segmentos da Sociedade Civil organizada que se fizerem necessários para o desenvolvimento da Estratégia Municipal de Economia de Impacto.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL

Para efeito deste Edital, poderão participar do processo seletivo:

3.1. Grupos, coletivos, entidades de representação, movimentos ou organizações da sociedade civil, formal e legalmente constituídos, sediados em Curitiba, com:

- a) Reconhecimento público na construção e proposição de políticas públicas amparadas nos conceitos e diretrizes da Estratégia Nacional de Economia de Impacto;
- b) Atuação comprovada no Município de Curitiba há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2. Entidades e Instituições sediadas em Curitiba que desenvolvam atividades e/ou projetos voltados à geração de impactos socioambientais positivos, mensuráveis e auditáveis.

3.3. Serão observados os fatores impeditivos expressamente previstos no art. 38 da Lei 13.303/16.

4. DAS VAGAS

Além dos representantes do Poder Público, o Comitê será composto por:

4.1. 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes representantes da sociedade civil organizada e da academia, distribuídos nos seguintes eixos estratégicos:

- I - MEI (Microempreendedor Individual);
- II - Grandes Empresas/Indústria;
- III - Empreendedorismo Inclusivo;
- IV - Meio Ambiente e Economia Circular;
- V - Captação de Recursos;
- VI - Ambientes de Inovação;
- VII - Educação Socio empreendedora.

4.2. Na possibilidade de haver um volume excedente de interessados para preenchimento paritário das vagas de titular e suplente dos membros do Comitê, conforme critérios de análise e classificação expressos neste Edital, as entidades elegíveis que não puderem integrar o Comitê serão notificadas pela Agência Curitiba para que se disponibilizem à formação dos Grupos de Trabalho, os quais terão por objetivo:

- a) Elaborar diagnósticos e propostas técnicas compatíveis com definições do Comitê, balizadas pela Estratégia municipal de Economia de Impacto em Curitiba;
- b) Propor, executar e acompanhar ações com base em indicadores de desempenho;
- c) Promover discussões técnicas e articulações intersetoriais para alcançar as metas do Comitê;
- d) Dentre outros regulamentados pelo Comitê, a ser aprovado na primeira reunião ordinária.

4.3. São os Grupos de Trabalho:

- I - Ampliação da oferta de capital para a economia de impacto;
- II - Aumento da quantidade de negócios de impacto;
- III - Fortalecimento das organizações intermediárias;
- IV - Promoção de um ambiente institucional e normativo favorável à economia de impacto.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As instituições e órgãos que tiverem interesse na composição do Comitê indicarão seus representantes, titular e suplente, por meio de Ofício ou Declaração conforme diretrizes deste Edital, oportunidade em que, se aprovados, os indicados serão nomeados por força de Decreto.

5.2. As inscrições serão realizadas até às **09h30** do dia **13 de outubro de 2025**, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Ofício ou Declaração devidamente datados e assinados, de forma legalmente reconhecida, demonstrando ciência do inteiro teor deste Edital, bem como interesse na composição do Comitê, apontando qual dos eixos prioritários recai tal interesse;
- b) Portfólio de atividades e projetos realizados, com descrição de impactos positivos socioambientais gerados, demonstrando a atuação no município de Curitiba há, no mínimo, 2 anos, com projetos e ações aderentes à pauta Economia de Impacto e ao eixo a que se manifestar interesse na composição/representação;
- c) Declaração de que não possui penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade pela Administração Pública Municipal.

5.3. Os documentos deverão ser enviados para licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br,

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê de Seleção de Integrantes da Sociedade Civil no Comitê Municipal de Economia de Impacto, instituído pela **Portaria 1/2025** de 12/09/2025, e só serão selecionadas na hipótese de **enquadramento legal**, conforme critérios de elegibilidade jurídica e instrução documental, e **avaliação material**, constatada a aderência entre a proposta e o interesse público da Estratégia Municipal de Economia de Impacto do Município no que se refere ao desenvolvimento econômico, inovação e sustentabilidade.

6.2. O Comitê de Seleção receberá da Agência Curitiba por e-mail as propostas protocoladas até o dia 31/10/2025 e divulgará os resultados à Agência Curitiba, a quem caberá notificar por e-mail os participantes acerca das justificativas apontadas para a aprovação ou recusa do pedido.

6.3. O processo de avaliação material considerará os seguintes critérios:

- a) Atuação comprovada no Município de Curitiba há, no mínimo, **2 (dois) anos**;
- b) Relevância e impacto dos projetos e atividades desenvolvidos pela entidade ou instituição;
- c) Alinhamento das iniciativas com os eixos estratégicos definidos neste edital;
- d) Capacidade de contribuição para a implementação da Estratégia Municipal de Economia de Impacto;
- e) Histórico de parcerias e ações colaborativas com o setor público, privado ou terceiro setor;
- f) Data do envio da inscrição, obtendo vantagem aquelas que o fizerem o mais rápido

possível.

6.4. Os candidatos não selecionados poderão interpor recurso no prazo de **5 (cinco)** dias úteis pelo e-mail licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br, contados a partir da data de notificação do resultado preliminar, contendo as justificativas e documentos que o candidato julgar pertinentes.

6.5. O Comitê de Seleção terá **3 (três)** dias, a contar do recebimento do recurso, para suas deliberações finais.

6.6. Em caso de empate na pontuação, caberá à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação a decisão final, considerando os critérios de sinergia e alinhamento estratégico com os objetivos da Estratégia Municipal de Economia de Impacto.

6.7. Todos os candidatos inscritos que atenderem aos critérios de elegibilidade definidos neste edital, mas que não forem selecionados como titulares ou suplentes, poderão ser integrados ao Comitê Municipal de Economia de Impacto por meio da composição de Grupos de Trabalho (GT's), conforme dispõe o item 4.2.

7. DO MANDATO

7.1. Os representantes selecionados terão mandato de **2 (dois)** anos, permitida uma única reeleição por igual período.

7.2. O mandato não será remunerado.

8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. Encerrados os prazos recursais, a Agência Curitiba fará em até **2 (dois)** dias a divulgação em seus canais oficiais dos aprovados para composição do Comitê.

8.2. Os membros do Comitê serão conduzidos às cadeiras de titular e suplente na primeira reunião da plenária, de acordo com os eixos que representarem.

8.3. Os membros do Comitê, de forma total, serão nomeados por força de Decreto específico.

8.4. A primeira reunião ordinária do Comitê será convocada para posteriormente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Comitê será regido por seu Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros na sua segunda reunião ordinária.

9.2. Dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para esclarecimentos a partir do dia **06 de outubro de 2025**, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br

9.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital.

9.4. O presente edital terá vigência de **30 (trinta)** dias, podendo ser renovado por igual

período, ou mesmo anulado, revogado, no todo ou em parte, bem como retificado e/ou aditado, a critério da Prefeitura Municipal de Curitiba, sem que isso implique direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte de proponente, contratantes ou contratados.

9.5. As informações obtidas por meio desse Chamamento, bem como das propostas, serão objeto de tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e demais diplomas legais vigentes e pertinentes à matéria, cujo a política de dados (<http://www.agenciacuritiba.com.br/politica-de-privacidade>), e termo de consentimento (<http://www.agenciacuritiba.com.br/termo-de-consentimento-para-tratamento-de-dados-pessoais>), estão disponíveis no site da Agência Curitiba.

9.6. Todas as informações e documentos recebidos ou enviados no âmbito do presente instrumento serão considerados como confidenciais e mantidos em sigilo, contudo, podendo ser divulgados somente ao Comitê de Seleção ou mediante autorização da parte, por ordem judicial ou no estrito cumprimento de dever legal.

9.7. O proponente será responsável pela fidelidade, legitimidade e validade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do presente instrumento.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

Curitiba, 26 de setembro de 2025

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL